



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013  
PROCESSO Nº 493/2013**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **POR-TARIA GP n° 01, de 02 de janeiro de 2013**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 373/2013, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei n° 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus **Anexos: I (Termo de Referência), II (Planilha Orçamentária) III (Modelo de composição do BDI), IV (Credenciamento), V (Declaração de Habilitação), VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), VII (Declaração do Menor), VIII (Declaração de infra-estrutura) e IX (Minuta de Contrato)**, que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no **dia 14 de março de 2013, às 09:00 horas (Horário local)**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire N° 2001, Sobrelôja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 09/2013  
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 09/2013  
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

### 1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 – O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

1.1.2 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

1.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a



reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

1.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

1.1.5 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

## 2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de sondagem e percussão do terreno destinado à construção do prédio/sede da Vara do Trabalho do Município de Barra do Corda-MA, em conformidade com o quantitativo e especificações constante no **Termo de Referência e demais anexos**, parte integrante deste Edital.

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo VI**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo V** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";



3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

#### **4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo VI** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

**4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.**

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado **separado** dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

#### **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo V** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo indicado, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;



5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (**preferencialmente**), devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial 09/2013**), devendo conter o seguinte:

**6.1.1 - Valor global da proposta em algarismo e por extenso.**

**6.1.2 - Planilha Orçamentária conforme modelo do Anexo II**

**6.1.3 – Composição do BDI conforme modelo – Anexo III.** Quando este não for indicado, será considerado o prazo exigido no cronograma.

6.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura das propostas. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

6.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.4 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.5.1 - Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.7 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e nome da pessoa para contato.

## **7 - DA SESSÃO**



7.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

7.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas na condição definida no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

7.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.8 – O valor máximo permitido para adjudicação será o valor estimado acrescido de 10%.**

7.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 7.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.11 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;

**7.11.1 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar nova proposta e planilha orçamentária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de abertura do Pregão, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta originária. Essa proposta deverá conter preços unitários expressos em reais com até duas casas decimais de modo que o ajuste seja igual ou inferior ao lance ofertado.**

**7.12 - Serão desclassificadas as propostas:**

7.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e, ainda, as propostas:

a) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.12.2 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

**7.12.3 – Apresentarem, ao final do lance valor superior ao valor máximo permitido para adjudicação que é o valor estimado acrescido de 10%.**

7.12.4 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adi-



cional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

7.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor adjudicando-lhe o objeto do certame;

7.16 - Nas situações previstas nos Art. 11, XVI do Decreto nº 3.555/2000, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital;

7.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## **8- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Para se habilitarem a presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo VII**).

### **8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

### 8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

8.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

8.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

8.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3.5 - Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

8.1.3.6 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

8.1.3.7 - A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 8.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

8.1.3.8 - Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei n° 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

### 8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 Prova de registro ou inscrição da EMPRESA no Conselho Regional Competente;

8.1.4.1.1 A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho Regional Competente do Estado Maranhão;

8.1.4.1.2 **Para a qualificação técnica da empresa** será exigido da licitante a apresentação de 01(um) ou mais atestados (ou declaração), de capacidade técnica, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado(s) ou averbado(s) na enti-



dade profissional competente (CREA), em nome da licitante (empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (empresa) executado serviços de sondagem a percussão.

**8.1.4.2** - Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissionais de nível superior na área de **Engenharia Civil ou Geologia ou Engenharia de Minas**, devidamente registrado no Conselho Regional Competente, que atuarão como responsável técnico, detentor de Atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a) a comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional Competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

**8.1.4.3** – Para a qualificação técnica profissional será exigido a apresentação de 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da certidão de registro ou averbação no CREA, em nome do profissional que atuará como responsável técnico, que comprove (m) ter o mesmo, executados serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;

**8.1.4.4** – Os profissionais indicados deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços ora licitado, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pela contratada a devida anuência formal do Contratante.

**8.1.4.5**– Declaração formal e expressa da licitante, devidamente assinada por um de seu responsáveis, informando que dispõe de toda a infra-estrutura necessária e instalações adequadas, equipamentos e pessoal técnico especializado indispensáveis à execução do serviço;

8.2 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da(s) licitante(s). O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica e Anexo VII (Declaração do Menor)**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido no SICAF.

8.3 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

8.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:



a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (**noventa**) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

8.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

8.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

8.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

8.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na própria sessão de abertura dos envelopes.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde



logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 17.9;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pelo Serviço de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta e Termo de Contrato.

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da Ação 014R9 – Construção do Edifício Sede da V. T. de Barra do Corda-MA, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Investimentos, previsto na Proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, remetida ao TST através do Ofício GP n. 0274/2012.

## **12 - DO CONTRATO**

12.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;



12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3- A Contratada somente poderá subcontratar os serviços com a aprovação prévia e expressa do contratante.

12.3.1 Se autorizada a subcontratação, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes as partes ou parcelas subcontratadas dos serviços.

12.4 - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DA LICITANTE VENCEDORA**

13.1- Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelos empregados da licitante;

b) Fiscalizar a execução do contrato;

13.2- Caberá à **licitante vencedora**:

**a)** Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

**b)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**c)** A empresa vencedora deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo Conselho Regional Competente, referente à execução dos serviços.

### **14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

14.1 O prazo total estabelecido para a execução integral dos serviços objeto do presente certame será de 20 (vinte) dias corridos, contados os prazos, a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia do TRT 16ª Região, conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

14.2 O serviço será recebido conforme as condições estabelecidas no item 20 do Termo de Referência;



## 15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado em até cinco dias úteis, contados a partir da protocolização da nota/fatura na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício sede do Contratante, localizado à Av. Vitorino Freire, 2001, Areí- nha, nesta cidade;

15.2 - As Notas fiscais/faturas deverão ser atestadas pelo Serviço de Engenharia deste TRT;

15.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de devidamente pagas as multas já exigíveis que lhe tenham sido aplicadas.

15.9 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as ne- cessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 15.1, não podendo haver suspensão dos serviços.

15.10 - Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção ISSQN, se for o caso, con- forme Lei nº 3.758/98;

15.11 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e con- tribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

15.12 – Será dispensada a retenção tributária, caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Paga- mento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

15.13 – O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS(CRF) e CNDT, que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômi- ca Federal e do TST.

15.14 - Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu venci- mento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso



## 16 - DAS PENALIDADES

16.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;

16.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

16.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

16.2.1- Pelos motivos que se seguem, a adjudicatária estará sujeito a penalidade estabelecidas no item anterior:

- a) Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Por não fornecer o objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- d) Pelo fornecimento do objeto que não atenda à especificação exigida;

16.3 – Pelo atraso na entrega do objeto, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa administrativa, no percentual de até 5,0% (cinco por cento), calculados sobre o valor global do contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**16.3.1** - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3.2** - O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

**16.3.3** - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

17.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

17.2.1 - **Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.2.2 - **Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

17.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

17.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

17.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



17.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

17.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

17.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br). do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 18 de fevereiro de 2013.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra  
Equipe de Apoio



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1.0 OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para execução dos **serviços de sondagem a percussão no terreno destinado à construção da unidade da Justiça do Trabalho no município de Barra do Corda**, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

#### **2.0 JUSTIFICATIVA**

2.1 Esta contratação justifica-se pela necessidade de atendimento à política estratégica da administração de reestruturação dos prédios que compõem o acervo físico desta corte, bem com a substituição dos imóveis próprios, por limitação de área ou até mesmos por avarias físicas nos mesmos.

2.2 A escolha do município de Barra do Corda deu-se por conta de limitação de área física.

2.3 Como partes dos estudos preliminares para a elaboração dos projetos de construção da Vara do Trabalho daquele município, mais especificamente para fins de projeto de fundações, há a necessidade da contratação de empresa para realização dos estudos geotécnicos – sondagens nos terrenos que irão abrigar essas unidades.

2.4 Por fim, esta contratação visa garantir a infra-estrutura física apropriada às atividades administrativas e judiciais deste Tribunal, provendo-o de instalações adequadas às Varas, garantindo aos magistrados e servidores condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais e o confortável atendimento ao jurisdicionado..

#### **3.0 EXECUTOR**

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

#### **4.0 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados:

Barra do Corda: em terreno situado entre às Ruas João Rezende, Rua Mariano de Moura e Rua Enfermeira Zizi, s/n, Bairro INCRA, centro, Barra do Corda/MA.

#### **5.0 ÁREA TOTAL DA OBRA**

Barra do Corda: Área construída: 438,29 m<sup>2</sup>

Área Terreno: 2.400,92 m<sup>2</sup>

#### **6.0 REGIME DE CONTRATAÇÃO**

6.1 A contratação dos serviços será por meio de licitação na modalidade Pregão, no regime de Empreitada por Preço Global.



6.2 A adjudicação do objeto será por preço global.

## **7.0 CUSTOS DE CONTRATAÇÃO**

7.1 O valor estimado para os serviços é de R\$ 7.910,04 (Sete mil novecentos e dez reais e quatro centavos), acrescidos do percentual de BDI de 25%.

7.2 Os preços unitários praticados estão de acordo com a tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (DEZ/2012). Eventuais serviços que não contemplados no SINAPI foram obtidos através pesquisa no mercado junto a empresas especializadas.

7.3 Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.4 Será considerado como valor máximo de proposta a ser aceito pela administração o valor global estimado neste Termo de Referência acrescido de até 10%.

7.5 A planilha orçamentária encontra-se no Anexo II deste Termo de Referência.

## **8.0 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 Os serviços serão executados nos terrenos doados para construção das Vara Trabalhista no municípios de Barra do Corda.

## **9.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 O prazo de execução dos serviços está estimado em 20 (vinte) dias consecutivos, a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Seção de Engenharia.

## **10.0 VALOR DOS DESLOCAMENTOS**

10.1 As despesas com deslocamentos para execução dos serviços foram estimadas através da fórmula do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Maranhão (IBAPE/MA):

10.2 As distâncias encontradas foram estimadas à partir de São Luis até a cidade de Barra do Corda, percurso de ida e retorno.

$$VD = 0,40 \times D \times Pgc,$$

Onde:

VD = Valor pago a título de deslocamento, em R\$;

D = Distância medida no trecho São Luis/Barra do Corda/ São Luis, incluso deslocamento urbano, em Km;

Pgc = Preço do litro da gasolina, em R\$ (sendo considerado neste Termo de Referência o valor médio de R\$ 2,90/litro).

10.3 – Os cálculos das despesas com deslocamentos foram efetuados levando em consideração a contratação de empresa sediada em São Luis-MA.

10.4 - A empresa licitante poderá, quando da elaboração da sua proposta ,efetuar os cálculos dos deslocamentos levando em consideração o local efetivo da sua sede, considerando que os valores apresentados neste instrumento são apenas estimativos.



## 11.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Será executada, por firma especializada com acompanhamento de especialista em mecânica dos solos, sondagem, abrangendo o número, a localização e a profundidade dos furos em função de uma referência de nível (RN) bem definida e protegida contra deslocamentos.

Serão feitos 02 (dois) furos para Barra do Corda na projeção da edificação, conforme orientação da Seção de Engenharia do TRT. Os furos não poderão ser distribuídos ao longo do mesmo alinhamento. Constando das seguintes características mínimas:

a) As sondagens deverão ser executadas pelo Processo de Percussão e Lavagem de Água sendo protegidos por um revestimento de 2 ½” de diâmetro.

Para a extração das amostras, utilizar um barrilete amostrador padronizado de 2” e 1 3/8” de diâmetros externos e internos respectivamente, realizando-se, de metro em metro, o Ensaio de Penetração Dinâmica. Esse ensaio consiste em se anotar o número de golpes necessários para fazer o barrilete penetrar 30 cm no terreno (SPT – *Standard Penetration Test*), sob a percussão de um peso de 65 kg, com altura de queda de 75 cm.

b) Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Sondagem de Reconhecimento do Solo.

c) O Relatório de Sondagem de Reconhecimento do Solo, a ser desenvolvido pela CONTRATADA, deverá apresentar as seguintes informações mínimas:

1. Apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional legalmente habilitado para execução dos serviços;

2. Os resultados da sondagem mista devem ser apresentados em relatório impresso (1 via em papel sulfite, tamanho A4) e digital (1 cd com arquivos de textos em extensão “doc” ou “pdf”, planilhas em extensão “xls” e desenhos em extensão “dwg”);

3. Endereço, data dos serviços, assinatura do responsável técnico em todas as folhas do relatório;

4. Croqui indicativo com a locação dos furos e indicação da referência de nível;

5. O nivelamento dos furos de sondagem;

6. Classificação de todos os solos contribuintes, segundo nomenclatura ABNT, com indicação de profundidade;

7. Indicação do NA inicial e final dos furos;

8. Indicação do índice SPT para cada metro de profundidade até atingir o critério de impenetrabilidade;

9. Índices e indicações que forem necessários para perfeita definição da taxa de suporte do solo.

10. Relatório fotográfico da execução dos serviços

11. Planta de localização

12. Perfil individual de cada sondagem, em escala 1:100, contendo:

a) As diversas camadas do subsolo identificadas com as designações da NBR 6502;

b) As profundidades das diversas camadas;

c) Os valores encontrados das resistências à penetração do amostrador;



- d) O nível de água, quando encontrado
- e) Caso o solo demonstre a necessidade de estudo profundo com testes e ensaios específicos, o problema deverá ser levado a Fiscalização do TRT que o solucionará.

**12.0 QUANTITATIVO:** Deverão ser efetuados furos de sondagem, como segue:

Barra do Corda: 15m/furo - 02 furos por terreno;

Podendo a Administração, aumentar ou reduzir o número de perfurações e profundidade, em virtude de exigência técnica aferida pela Seção de Engenharia, observado sempre o mínimo estipulado pela NBR 8036.

### **13.0 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**13.1 A CONTRATADA terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:**

- a) Executar os serviços de acordo com os prazos apresentados nas ordens de serviço e especificações técnicas;
- b) Providenciar perante o CREA as ART's referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos, quando couber;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da instalação, objeto da contratação, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- e) Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, dos serviços, objeto deste contrato, que serão prestados nos locais compreendidos em cada lote e durante o horário normal de expediente da CONTRATADA ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis sub-contratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- g) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com a CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço.
- h) Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Prefeitura, em atendimento à Resolução CONAMA n° 307 de 05/07/2002 que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil.



### **13.2 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- c) designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato.
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado.
- e) aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

### **14.0 DA MEDIÇÃO**

Deverá ser procedida apenas uma medição após a conclusão dos serviços. A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas e discriminada com todos os subitens objeto da planilha orçamentária. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

### **15.0 DO PAGAMENTO**

15.1. A nota fiscal/fatura dos serviços executados e aceitos, após atestada pela Seção de Engenharia do Contratante, será paga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício sede do Contratante, localizado à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade;

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;

15.3. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

15.4. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

15.5. O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias ( INSS), tributos e contribuições federais e dívida ativa da união, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal , TST e CEF, após a apresentação do laudo de sondagem e aprovação de recebimento dos serviços por parte da fiscalização.

15.6 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \cdot N \cdot VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

## 16.0 VISTORIA

15.1. Fica a critério dos licitantes interessados vistoriarem o local de execução dos serviços;

16.1.1 Na hipótese do licitante optar pela vistoria, esta deverá ser marcada antecipadamente na Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região através do fone: (98) 2109.9374/2109.9395 podendo ser realizada até 5 ( cinco) dias antes da abertura das propostas;

16.2. Considerando que a vistoria é facultada, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da Contratada, quando do desenvolvimento dos serviços.

16.3. Fotografias do terreno e plantas de locação dos pontos de sondagem (arquivo tipo CAD, extensão SWG) estão à disposição dos licitantes na Seção de Engenharia do Contratante, prédio sede, Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade. Para o segundo a empresa deverá apresentar *pen-drive* para gravação.

## 17.0 DAS SANÇÕES

17.1 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global de contrato;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



17.1.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.1.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

17.1.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## 18.0 HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1 A empresa licitante deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com a indicação e qualificação do(s) responsável (eis) técnico(s) pela empresa.

18.2 A empresa que apresentar registro/inscrição de outro estado da federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA).

18.3 **Para a qualificação técnica da empresa** será exigido da licitante a apresentação de 01(um) ou mais atestados (ou declaração), de capacidade

técnica, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente (CREA), de capacidade técnica em nome da licitante (empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (empresa) executado serviços de sondagem a percussão .

18.4 Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais de nível superior na área de Engenharia Civil ou Geologia ou Engenharia de Minas, devidamente registrados no CREA, que atuarão como responsáveis técnicos, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

18.4.1 A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de contrato social, se sócio, ou da carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou ficha de registro de empregado ou pela certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006)- TCU Plenário);

18.4.2- 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente (CREA), **do(s) profissional(is) que atuarão como Responsáveis Técnicos - Engenheiro Civil ou Geólogo ou Engenheiro Geólogo ou Engenheiro de Minas** que comprove ter os mesmos executado serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, conforme Decreto n° 23.569/33 - Art. 28, Resolução n° 218/73 - Art. 7º, Lei 476, de 1962 e Resolução n° 1.010, de 2005, do CONFEA.



18.5. Estes profissionais deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços ora licitado, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo licitante e com a devida concordância formal do Contratante.

### **19.0 DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidor designado pelo TRT-MA a quem competirá à FISCALIZAÇÃO e aprovação dos trabalhos.

### **20.0 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

A Contratada comunicará por escrito o término dos serviços apresentando-o na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual do CONTRATANTE, documento com tal propósito. A Seção de Engenharia então irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 dias), caso haja pendências, estas serão elencadas e dadas um prazo de até 30 dias, para que as mesmas sejam sanadas.

O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do CONTRATANTE, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Durante esse período, a licitante vencedora terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela licitante vencedora, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no contrato.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

São Luís, 05 de fevereiro de 2013.

Sergio Moriah de Abreu Silva  
Engº TRT – 16ª Região



## ANEXO II

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBJETO: Sondagem à percussão no terreno da Vara do Trabalho LOCAL: Barra do Corda</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>COD. SINAPI</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P. U-NIT (R\$)</b>	<b>P. TOTAL (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>SONDAGEM A PERCUSSÃO EM BARRA DO CORDA</b>					
<b>1.1</b>	<b>Mobilizações e Desmobilizações</b>					
1.1.1	Deslocamento de São Luis ao local da sondagem (ida e volta)	km	-	892,00	2,90	2.586,80
1.1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão	und	72733	1,00	435,13	435,13
<b>SUBTOTAL</b>						<b>3.021,93</b>
<b>1.2</b>	<b>Despesas Administrativas</b>					
1.2.1	Taxa de registro no CREA (ART)	und	-	1,00	150,00	150,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>150,00</b>
<b>1.3</b>	<b>Sondagem</b>					



1.3.1	Sondagem à percussão para reconhecimento do subsolo (15m/furo - 02 furos por terreno)	m	-	30,00	56,87	1.706,10
1.3.2	Relatório Final de Sondagem (um relatório por terreno)	und	-	1,00	1.450,00	1.450,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>3.156,10</b>
<b>TOTAL S/ BDI</b>						<b>6.328,03</b>
<b>TOTAL C/BDI</b>						<b>7.910,04</b>

### ANEXO III MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
<b>1-Administração Central</b>	<b>3,00%</b>
<b>2-Despesas indiretas</b>	<b>1,00%</b>
<b>3-Riscos, seguros e garantia do empreendimento</b>	<b>1,73%</b>
<b>4-Taxas de Tributos:</b>	<b>8,65%</b>
4.1- COFINS	3,00%
4.2- PIS	0,65%
4.3- ISS	5,00%
<b>5-Margem ou Lucro</b>	<b>8,00%</b>
<b>Percentagem Global Aplicada</b>	<b>25,00%</b>

Conforme acórdão N. 950/2007 do Plenário do TCU (DOU 28/05/2007), não podem ser incluídas no BDI as alíquotas de IRPJ e CSLL. Incluindo Resolução N. 114/2010 do CNJ e N. 070/2010 do CSJT.

OBS.: Para identificação do percentual de BDI, utilizar impreterivelmente a fórmula abaixo:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + X)(1 + Y)}{(1 - I)} - 1 \right\} \times 100$$

Sendo:

X = Taxa da somatória das despesas indiretas e exceto tributos;

Y = Taxa representativa do lucro;

I = Taxa representativa da incidência de impostos



**ANEXO IV**  
**Credenciamento**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do presente instrumento, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2013** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**ANEXO V**  
**Declaração de Habilitação**

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 09/2013**.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**ANEXO VI**  
**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**  
**Pregão Presencial Nº 09/2013**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



ANEXO VII  
**Declaração do Menor**  
**Pregão Presencial nº 09/2013**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
( ) - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
( ) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

ANEXO VIII  
**Declaração de infra-estrutura**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ dispõe de toda a infra-estrutura necessária, adequada e indispensáveis à integração e execução de todos os serviços, dentre eles instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO IX**  
Minuta de Contrato

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2013**  
PA Nº 493/2013

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª  
REGIÃO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 493/2013, com base no **Edital do Pregão Presencial nº 09/2013** e seus Anexos, regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693/2000 e, subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto nº 6.204/2007 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato objetiva a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de sondagem a percussão do terreno destinado à construção do prédio sede da Vara do Trabalho do Município de Barra do Corda/MA, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e seus anexos.

**Parágrafo primeiro.** Os quantitativos especificados poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo.** A supressão de que trata o Parágrafo primeiro poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços com a aprovação prévia e expressa do **CONTRATANTE**.



**Parágrafo quarto.** Se autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às partes ou parcelas subcontratadas dos serviços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS**

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

1. Edital do Pregão Presencial n.º 09/2013 (doc. n.º 11 );
2. Termo de Referência (doc. n.º 4);
3. Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada (doc. n.º \_\_\_\_);
4. Ata do Pregão Presencial n.º 06/2013 (doc. n.º \_\_\_\_).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da Ação 014R9 – Construção do Edifício Sede da V. T. de Barra do Corda/MA, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Investimentos, previsto na Proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, remetida ao TST através do Ofício GP n. 0274/2012.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor global do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele já incluídos os preços dos serviços, materiais, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do mesmo.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** deverá apresentar composição analítica de custos unitários dos itens que constituem a planilha orçamentária no ato da assinatura deste contrato, na forma a seguir:

<b>OBJETO: Sondagem à percussão no terreno da Vara do Trabalho</b>						
<b>LOCAL: Barra do Corda/MA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>COD. SINAPI</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNIT. (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>SONDAGEM A PERCUSSÃO EM BARRA DO CORDA</b>					
<b>1.1</b>	<b>Mobilizações e Desmobilizações</b>					
1.1.1	Deslocamento de São Luis ao local da sondagem (ida e volta)	Km	-	892,00		
1.1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão	und	72733	1,00		
<b>SUBTOTAL</b>						



<b>1.2</b>	<b>Despesas Administrativas</b>					
1.2.1	Taxa de registro no CREA (ART)	und	-	1,00		
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>1.3</b>	<b>Sondagem</b>					
1.3.1	Sondagem à percussão para reconhecimento do subsolo (15m/furo – 02 furos por terreno)	m	-	30,00		
1.3.2	Relatório Final de Sondagem (um relatório por terreno)	und	-	1,00		
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>TOTAL S/ BDI</b>						
<b>TOTAL C/ BDI</b>						

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até cinco dias úteis, contados a partir da protocolização da nota/fatura na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício sede do **CONTRATANTE**, localizado à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade.

**Parágrafo primeiro.** As notas fiscais/faturas deverão ser atestadas pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes de devidamente pagas as multas já exigíveis que lhe tenham sido aplicadas.

**Parágrafo terceiro.** A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput*, não podendo haver suspensão dos serviços.

**Parágrafo quarto.** Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção ISSQN, se for o caso, conforme Lei nº 3.758/98.

**Parágrafo quinto.** Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso.

**Parágrafo sexto.** Será dispensada a retenção tributária, caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias INSS, Tributos e Contribuições Federais e



Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e TST.

**Parágrafo oitavo.** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo total estabelecido para a execução integral dos serviços objeto deste contrato será de 20 (vinte) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados no terreno situado entre às Ruas João Rezende, Rua Mariano de Moura e Rua Enfermeira Zizi, s/n, Bairro INCRA, centro, Barra do Corda/MA, sendo que a área construída corresponde a 438,29 m<sup>2</sup> e a área do terreno, 2.400,92 m<sup>2</sup>.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO**

Deverá ser procedida apenas uma medição, após a conclusão dos serviços.

**Parágrafo único.** A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas discriminadas com todos os subitens objeto da planilha orçamentária. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os serviços serão executados por firma especializada com acompanhamento de especialista em mecânica dos solos, sondagem, abrangendo o número, a localização e a profundidade dos furos em função de uma referência de nível (RN) bem definida e protegida contra deslocamentos.



**Parágrafo primeiro.** Serão feitos 02 (dois) furos para Barra do Corda na projeção da edificação, conforme orientação da Seção de Engenharia do **CONTRATANTE**. Os furos não poderão ser distribuídos ao longo do mesmo alinhamento, constando das seguintes características mínimas:

1. As sondagens deverão ser executadas pelo Processo de Percussão e Lavagem de Água sendo protegidos por um revestimento de 2 ½” de diâmetro. Para a extração das amostras, utilizar um barrilete amostrador padronizado de 2” e 1 3/8” de diâmetros externos e internos respectivamente, realizando-se, de metro em metro, o Ensaio de Penetração Dinâmica. Esse ensaio consiste em se anotar o número de golpes necessários para fazer o barrilete penetrar 30 cm no terreno (SPT – *Standard Penetration Test*), sob a percussão de um peso de 65 kg, com altura de queda de 75 cm;
2. Ao final da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar o Relatório de Sondagem de Reconhecimento do Solo;
3. O Relatório de Sondagem de Reconhecimento do Solo, a ser desenvolvido pela **CONTRATADA**, deverá apresentar as seguintes informações mínimas:
  - a. Apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional legalmente habilitado para execução dos serviços;
  - b. Os resultados da sondagem mista devem ser apresentados em relatório impresso (1 via em papel sulfite, tamanho A4) e digital (1 cd com arquivos de textos em extensão “doc” ou “pdf”, planilhas em extensão “xls” e desenhos em extensão “dwg”);
  - c. Endereço, data dos serviços, assinatura do responsável técnico em todas as folhas do relatório;
  - d. Croqui indicativo com a locação dos furos e indicação da referência de nível;
  - e. O nivelamento dos furos de sondagem;
  - f. Classificação de todos os solos contribuintes, segundo nomenclatura ABNT, com indicação de profundidade;
  - g. Indicação do NA inicial e final dos furos;
  - h. Indicação do índice SPT para cada metro de profundidade até atingir o critério de impenetrabilidade;
  - i. Índices e indicações que forem necessários para perfeita definição da taxa de suporte do solo;
  - j. Relatório fotográfico da execução dos serviços;
  - k. Planta de localização;
  - l. Perfil individual de cada sondagem, em escala 1:100, contendo:
    - i. As diversas camadas do subsolo identificadas com as designações da NBR 6502;
    - ii. As profundidades das diversas camadas;
    - iii. Os valores encontrados das resistências à penetração do amostrador;
    - iv. O nível de água, quando encontrado;
    - v. Caso o solo demonstre a necessidade de estudo profundo com testes e ensaios específicos, o problema deverá ser levado a Fiscalização do TRT que o solucionará.

## **CLÁUSULA DEZ – DO QUANTITATIVO**

Deverão ser efetuados furos de sondagem, como segue: Barra do Corda: 15m/furo - 02 furos por terreno, podendo o **CONTRATANTE** aumentar ou reduzir o número de perfurações e profundidade em virtude de exigência técnica aferida pela Seção de Engenharia, observado sempre o mínimo estipulado pela NBR 8036.



## **CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATADA** comunicará, por escrito, o término da obra, apresentando na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual do **CONTRATANTE** documento com tal propósito. A Seção de Engenharia então irá conferir com o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 dias). As pendências porventura identificadas serão elencadas para saneamento em um prazo de até 30 dias.

**Parágrafo primeiro.** O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do **CONTRATANTE**, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**Parágrafo segundo.** Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando sujeita, ainda, às penalidades previstas neste contrato.

**Parágrafo terceiro.** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços deverão ser acompanhados por servidor designado pelo **CONTRATANTE** a quem competirá à fiscalização e aprovação dos trabalhos.

## **CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** terá, entre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

1. Executar os serviços de acordo com os prazos apresentados nas ordens de serviço e especificações técnicas;
2. Providenciar perante o CREA as ART's referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos, quando couber;
3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da instalação, objeto da contratação, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
5. Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, dos serviços, objeto deste contrato, que serão prestados nos locais compreendidos em cada lote e durante o horário normal de expediente da **CONTRATADA** ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;
6. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A **CONTRATANTE** poderá paralisar os servi-



- ços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, sendo que ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
7. Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço.
  8. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Prefeitura, em atendimento à Resolução CO-NAMA n° 307 de 05/07/2002 que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil.

### **CLÁUSULA CATORZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao **CONTRATANTE**:

1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.
2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
3. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, para a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado;
5. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais.

### **CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES**

Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio à citação e à ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Fizer declaração falsa;
7. Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo primeiro.** Pelos motivos que se seguem, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade estabelecidas no *caput*:

1. Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
2. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
3. Por não fornecer o objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
4. Pelo fornecimento do objeto que não atenda à especificação exigida.



**Parágrafo segundo.** Pelo atraso na entrega do objeto, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa administrativa, no percentual de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo terceiro.** A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo quarto.** O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

**Parágrafo quinto.** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, em conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, em conformidade com o Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de \_\_\_\_\_ de 2013.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO  
DESEMBARGADORA PRESIDENTE  
TRT- 16ª Região



CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
Identificação nº

2- \_\_\_\_\_  
Identificação nº